

A IMPORTÂNCIA DA PADRONIZAÇÃO DAS NORMAS CONTÁBEIS BRASILEIRAS

Camila Gomes de Carvalho

Nivaldo Grego (OR)

RESUMO: Com a abertura da cultura e economia no mundo devido a globalização, possibilitou que as empresas e os governos também globalizassem suas nomas e formas de administrar, principalmente no setor contábil. Com a necessidade de entender e analisar o dia-a-dia das empresas e organizações públicas, quanto ás formas de apresentação dos resultados das empresas através de demosntrações contábeis, e as normas que a regem, fica evidente e necessário a padronização das normas contábeis. No Brasil com a criação do CPC e a aprovação de leis, como as de n.º11.638/07 e 11.941/09, introduziram a Contabilidade brasileira em uma nova fase, trazendo grandes mudanças no cenário contábil. Um dos desafios na adoção das novas normas é alcançar a consistência no entendimento e portanto na aplicação dessas normas.

Palavras-chave: Normas Contábeis, Internacionalização.



1 INTRODUÇÃO

A Contabilidade, no decorrer dos anos, consolida seu importante papel como principal provedor de informações financeiras, diante da globalização da economia, a humanidade passou a se integrar cada vez mais com o conhecimento e a comercialização pelo avanço da tecnologia possibilitando a abertura de transações entre os países.

Dessa forma a contabilidade busca intensificar suas práticas contábeis, fazendo com que a utilidade de suas informações não fique prejudicada, afetando, por exemplo, a comparabilidade de dados entre empresas do mesmo setor.

De acordo com Souza (2009), a globalização é um dos fenômenos mais presentes nas sociedades contemporâneas, a oportunidade de ligar-se com vários países e interagir com pessoas do mundo inteiro passou a ser sinônimo de ser moderno e avançado. Nesta linha de raciocínio, a contabilidade a cada dia busca inovação em suas práticas contábeis para que possam estar alinhadas conforme a necessidade de seus usuários.

Essa tendência, aliada as novas normas contábeis criadas internamente, através das instituições e conselhos e órgãos da classe, coloca a contabilidade brasileira em uma nova fase, com a finalidade de harmonizar os padrões contábeis, vale ressaltar que as regras e práticas contabilísticas são influenciadas pelo ambiente onde se inserem tendo em consideração que a internacionalização econômica e cultural, que presenciamos desde os anos 60 tem vindo a criar um impacto forte sobre a contabilidade perante sua comunicação financeira.

No Brasil, com o estreitamento das relações comerciais, bem como a entrada de empresas transnacionais, possibilitou o crescimento do intercâmbio de praticas contábil, forçando ingressar na tendência mundial de harmonização dos padrões contábeis, seguindo seu conceito em observar, registrar e informar os fatos econômico-financeiros realizados dentro de um patrimônio.



2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 NORMAS BRASILEIRAS

A contabilidade nacional, esta alicerçada em leis e normas que por sua vez, garante a ética e transparência no setor. As normas brasileiras de contabilidade estabelecem regras de conduta profissional e procedimentos técnicos a serem observados quando da realização dos trabalhos previstos na Resolução CFC nº 560/83, de 28 de outubro de 1983, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

As Normas Brasileiras de Contabilidade estabelecem regras de conduta profissional e procedimentos técnicos a serem observados quando da realização dos trabalhos previstos na Resolução CFC n° 560/83, de 28 de outubro de 1983, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

As normas se classificam em profissionais e técnicas, as normas profissionais estabelecem regras de exercício profissional, já as normas técnicas estabelecem conceitos doutrinários, regras e procedimentos aplicados de contabilidade.

As normas Brasileiras de Contabilidade estão embasadas pelas leis federais de contabilidade, em parceria com as leis e normas dos conselhos, especificamente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e os dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), sendo recentemente criado o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

De acordo com IUDICÍBUS (2000, pag. 22):

"A principal finalidade da contabilidade é controlar os fenômenos ocorridos no patrimônio de uma entidade, através do registro, da classificação, da demonstração expositiva, da análise e interpretação dos fatos neles ocorridos, objetivando fornecer informações e orientações necessárias à tomada de decisões sobre sua composição e variações, bem como sobre o resultado econômico decorrente da gestão da riqueza patrimonial [...]".

Na sua condição de ciência social, a contabilidade gera informações quantitativas e qualitativas, se expressando tanto em termos físicos, quanto monetários. As normas contábeis se classificam em profissionais e técnicas, as normas profissionais estabelecem regras de exercício profissional, por sua vez as

24 A 28 DE OUTUBRO DE 2011

técnicas, estabelecem conceitos doutrinários, regras e procedimentos aplicados de contabilidade.

Segundo ARAUJO e ASSAF NETO (2003), a contabilidade apresenta uma nova finalidade; além da divulgação das informações financeiras usuais, a divulgação de informações econômicas destinadas a diversos níveis de usuários, tanto internos como externos.

Podemos definir que a contabilidade precisa evoluir e fornecer instrumentos decisivos para o crescimento econômico de uma organização, o modelo contábil antigo não atendem mais aos padrões de seus usuários que agora demandam de informações dinâmicas e ágeis, tanto de aspectos relativos á própria empresa, como do ambiente que ela está inserida.

2.2 CONSELHOS QUE REGEM A CONTABILIDADE

Para se adequar e manter os padrões exigidos as normas brasileiras de contabilidade estão embasadas pelas leis federais, em parceria com as leis e normas dos conselhos contábeis, especificadamente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), uma instituição criada no Brasil pelo Decreto – lei nº 9.295/46 com a finalidade de orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil é uma autarquia de caráter corporativo, ou seja, sem vínculo com a administração pública do Brasil, seguido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que são hierarquicamente subordinados pelo Conselho Federal de Contabilidade, sua natureza é de fiscalização da profissão contábil, dentro dos limites admitidos pela legislação.

Em nosso país, a profissão regulamentada tem na Constituição Federal, artigo 5º, inciso XIII: "É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício, ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer", cabe a união determinar as condições de capacidade para o exercício de profissões que se revestem de caráter de interesse público, no Brasil cada profissão regulamentada tem por lei o seu exercício fiscalizado por um conselho, cabe-se ao mesmo se fazer presente na defesa dos interesses da classe protegendo os valores nacionais.

Por sua vez o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), criado em 07 de outubro de 2005, através da resolução nº 1.055 emitida pelo CFC, se compõem por



uma entidade autônoma formado pelo CFC e mais cinco entidades: o Instituto dos Autores Independentes do Brasil (IBRACON), a Fundação e Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financiamento (FIPECAFI), a Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), a Associação Nacional dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais (APIMEC), e a Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA). Conforme essa resolução, o CPC tem por objetivo:

[...] o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre Procedimentos de contabilidade e a divulgação de informações dessa Natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora Brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de Produção, levando sempre em conta a convergência de Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

(BRASIL. Resolução CFC n° 1.055, de 07 de outubro de 2005.)

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis como a própria resolução afirma, emitem os pronunciamentos técnicos para aplicação da Lei nº 11.638/08 e Lei nº 11.641/09, visando um melhor aperfeiçoamento e integridade para que os contadores estejam dentro do padrão exigido atualmente de modo que as normas brasileiras caminhem rumo às normas internacionais e sejam entendidas por todos os usuários das informações contábeis no mundo.

2.3 PROCESSOS DE CONVERGÊNCIA ÀS NOVAS NORMAS NO BRASIL

Cada vez mais o atual cenário mundial aponta uma crescente internacionalização da economia, onde entender as dimensões da contabilidade é vital para qualquer um que queira negociar por fronteiras nacionais e internacionais, onde as informações contábeis podem variar essencialmente de um país para outro, de acordo com os princípios que os governam.

O processo de convergência da contabilidade no Brasil deu-se inicio em 1990 quando a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) criou três comissões para revisar e propor alterações na Lei nº 6.404/76 e 6.385/76. Referente à parte contábil, foram propostos conceitos utilizados em mercados internacionais de países desenvolvidos.

Após longas discussões com os demais envolvidos na regulação contábil brasileira, para a reformulação da Lei das Sociedades por Ações, obteve um

24 A 28 DE OUTUBRO DE 2011

anteprojeto de lei definitivamente formulado, que foi encaminhado ao Congresso Nacional para apreciação. O referido projeto tinha a finalidade segundo a Comissão de Valores Mobiliários (CMV):

- Adequar a parte da lei de forma a atender a necessidade de maior transparência e qualidade das informações contábeis.
- Buscar eliminar ou diminuir as dificuldades de interpretação e de aceitação das nossas informações contábeis, principalmente quando existem dois conjuntos de demonstrações, um para fins internos e outro para fins externos, com valores substancialmente diferentes.
- Criar condições para harmonização da lei com as melhores práticas contábeis internacionais.
- Conseqüentemente, reduzir o custo (taxa de risco) provocado por essas dificuldades de interpretação e de aceitação.
- Reduzir o custo de elaboração, de divulgação e da auditoria das nossas demonstrações contábeis.

O anteprojeto ficou em discussão no Congresso Nacional por vários anos, não sendo apresentadas conclusões a respeito da reformulação da legislação societária. Dessa forma, os órgãos reguladores iniciaram o processo de convergência comas ferramentas que possuíam, através da regulação profissional e regulação das Sociedades Anônimas de capital aberto.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), juntamente coma criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) através de seus membros, visou-se também a confirmação da necessidade da padronização normativa no Brasil. Nesta linha de pensamento vários reguladores passaram a exigir a preparação e publicação de demonstrações financeiras consolidadas IFRS – International Financial Reporting Standards (Normas Internacionais de Relatórios Financeiros).

Em 28 de Dezembro de 2007, foi sancionada a Lei nº 11.638, que instituiu várias alterações nos padrões de contabilidade em vigor no país, a alteração foi parcial, uma vez que parte do que havia sido proposto no anteprojeto original, não foi incluída na lei, faltando algumas alterações de conceitos.

De acordo com ALMEIDA e BRAGA (pag. 6):

[...] é importante ressaltar que a Lei n° 11.638 introduz importantes modificações nas regras contábeis brasileiras, sendo o seu principal



objetivo a convergência aos pronunciamentos internacionais de contabilidade, em especial os emitidos pelo IASB (International Accounting Standards Board), através dos IFRS (International Financial Reporting Standards) e dos IAS (INTERNANTIONAL Accounting Standards).

(ALMEIDA e BRAGA, 2008, p.6)

Pelo exposto, verifica-se que apesar de incompleta, a Lei nº 11.638, trouxe avanços significativos para a regulação contábil. Para corrigir as alterações de conceitos foi incluído um capítulo específico posteriormente, na Medida Provisória (MP) 449/08, de 04/12/2008, propondo os ajustes necessários, que mais tarde foi sancionada para Lei 11.941/09, tornando a legislação brasileira que rege as Sociedades Anônimas, preparadas para a convergência aos padrões internacionais. As novas normas, conforme NIYAMA e RODRIGUES (2010) têm como finalidade a harmonização dos padrões contábeis, mitigando as disparidades apresentadas nas demonstrações financeiras.

O termo harmonização, em algumas vezes esta associada incorretamente com padronização de normas contábeis, porém há diferenças entre eles, conforme NIYAMA:

[...] Harmonização é um processo que busca preservar as particularidades inerentes a cada país, mas que permite reconciliar os sistemas contábeis com outros países de modo a melhorar a troca de informações a serem interpretadas e compreendidas, enquanto padronização é um processo de uniformização de critérios, não admitindo flexibilização.

(NIYAMA, 2009, p. 38).

Nesse contexto, vários órgãos encontram-se engajados na harmonização contábil internacional e, no âmbito normativo e regulatório da emissão das normas internacionais de contabilidade.

2.4 AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NA LEI 6.404/76

Decretada em 15 de dezembro de 1976, pelo Presidente da Republica Ernesto Geisel a Lei 6.404/76 surgiu para conceder celeridade ao mecanismo de crescimento corporativo das S.A's ou Sociedades Anônimas, regulando minuciosamente as

24 A 28 DE OUTUBRO DE 2011

transformações da companhia, as relações entre acionistas e divulgação dos resultados de maneira transparente e objetiva.

Instituída com a finalidade de regular matéria sobre a ordem financeira e contábil, esta elencada em seus artigos procedimentos sobre a apresentação dos relatórios contábeis, modificados pela Lei nº 11.638/07 sancionada pelo Presidente da República em 28 de dezembro de 2007, tais alterações e revogações foram referentes à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras, com a finalidade de harmonizar a lei societária em vigência com as práticas contábeis internacionais, além de modernizá-la.

As principais alterações acorreram nos artigos 176 a 179, 181, a 184, 187, 188, 197, 199, 226 e 248 e as revogações nas alíneas **c** e **d** do § 1° do art. 182 e o § 2° do art. 187; conforme o seguinte quadro comparativo das principais alterações.

Quadro 1: Principais Alterações na Lei nº 6.404/76

LEI n° 6.404/1976	LEI n° 11.638/2007	LEI n°11.941/2009
Elaboração e Publicação da Demonstração das Origens e Aplicação dos Recursos - DOAR.	Elaboração e publicação da Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC em substituição a DOAR.	
Demonstração do Valor Adicionado - DVA - Operacional.	DVA - Demonstração do Valor Adicionado obrigatória para S.A.'s abertas.	
Cia fechada com Patrimônio Liquido inferior a R\$ 1 milhão dispensadas de elaborar e publicar a DOAR.	Cia Fechada com Patrimônio Líquido inferior a R\$ 2 milhões desobrigadas de elaborar e publicar a DFC.	
Escrituração efetuada de acordo com disposições da legislação comercial e ajustada para fins da Legislação tributária ou Legislação específica	Escrituração elaborada de acordo com princípios fundamentais de contabilidade. Eventuais alterações oriundas da legislação tributária ou legislações especiais deverão ser mantidas em livros auxiliares.	
Ativo Permanente dividido	Ativo Permanente dividido	Não há mais o grupo

24 a 28 de outubro de 2011

ami in patimontas ativo	ami in matimantas atium	Dormananta agara nasa a
em: investimentos, ativo Imobilizado e ativo diferido.	em: investimentos, ativo imobilizado, intangível e ativo diferido.	Permanente, agora passa a ser ativo não circulante composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.
Patrimônio Líquido dividido em: capital social, reservas de capital, reservas de reavaliação, reservas de lucros e lucros ou prejuízos acumulados.	Patrimônio Líquido dividido em: capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.	
Os prêmios recebidos na emissão de debêntures, bem como as doações e as subvenções para investimento, podem ser registrados como reservas de capital.	Os prêmios recebidos na emissão de debêntures, bem como as doações e as subvenções para investimento, devem integrar o resultado do exercício e poderão futuramente ser destinados para as reservas de lucros.	
Ativos avaliados pelo seu custo ou valor de mercado, dos dois o menor, sempre deduzido de provisões para perdas, amortização, depreciação ou exaustão.	Ativos avaliados pelo custo ou mercado, dos dois o menor, sempre deduzidos de provisões para perdas. Para ativos de longo prazo, deverão ser efetuados ajustes a valor presente.	Ativos avaliados pelo seu valor justo ou custo, dos dois o menor, sempre deduzidos de provisões para perdas. Para ativos de longo prazo, deverão ser efetuados ajustes a valor presente.
Aumentos de valor nos saldos de contas do ativo permanente serão registrados como Reserva de Reavaliação, no Patrimônio Líquido.	Aumentos ou diminuições de valores nos saldos de contas de ativo ou passivo decorrentes de avaliações a preço de mercados serão registrados na conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial, no Patrimônio Líquido enquanto não computadas no resultado do exercício.	Aumentos ou diminuições de valores nos saldos de contas de ativo ou passivo decorrentes de avaliações a valor justo serão registrados na conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial, no Patrimônio Líquido enquanto não computadas no resultado do exercício.
Passivos avaliados de acordo com o princípio do Conservadorismo, acrescidos	Passivos avaliados de acordo com o princípio do Conservadorismo, acrescidos	

24 A 28 DE OUTUBRO DE 2011

de todos os encargos, juros, multas, correções e variações cambiais.	de todos os encargos, juros, multas, correções e variações cambiais. Para passivo de longo prazo serão ajustados ao seu valor presente e também para passivo circulante quando houver efeito relevante.	
As participações em sociedades controladas devem ser avaliadas pelo método de custo ou método da equivalência patrimonial.	As sociedades controladas e sociedades que fazem parte do mesmo grupo que estejam sob influência e controle comum devem ser avaliadas pelo método da equivalência patrimonial.	
As operações de incorporação, fusão e cisão podem ser registradas a valores contábeis.	As operações de incorporação, fusão e cisão devem ser registradas a valores de mercado. Foi incluída a transformação na Lei n.º 11.638/2007. Antigamente essa opção era normatizada pelo DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio.	A CVM estabelece normas especiais de avaliação e Contabilização aplicáveis às operações de fusão, incorporação e cisão que envolva companhia aberta.

Fonte: Adaptado de Brasil, 2011 a.

As sociedades que estão sujeitas as disposição da lei nº 11.638/07, são as sociedades por ações, de capital aberto ou fechado e as sociedades de grande porte que tiveram no exercício social anterior total do ativo superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

As demais sociedades estão sujeitas à NBC T 19.41: "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas", aprovada pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade), através da sua Resolução nº 1.255/2009. Fica claro que não somente na estrutura das demonstrações, a contabilidade brasileira passa a seguir as normas internacionais, mas no tratamento contábil de alguns de seus principais itens, o que caracteriza a harmonização no setor contábil.



2.5 A IMPORTÂNCIA DA HARMONIZAÇÃO CONTÁBIL

Com o surgimento de novos mercados no mundo, e a ocorrência de alguns escândalos contábeis de grandes corporações, a contabilidade vem sendo tratada com maior relevância em diversos países. Desta forma, pode-se observar um crescente esforço nas últimas décadas em prol de uniformizar critérios no mundo e apresentar demonstrações contábeis mais transparentes, prova disso são as regras de governança corporativa que vem sendo estabelecidas nos mercados de capitais.

Antes de tudo, é importante definir o objetivo da contabilidade, para entender sua interação com o ambiente:

O sistema contábil deveria ser capaz de produzir, em intervalos de tempo, um conjunto básico e padronizado de informações que deveria ser útil para um bom número de usuários, sem esgotar as necessidades destes, mas resolvendo-lhes as mais prementes [...] (IUDÍCIBUS, 1997, p.23).

Se considerar que a contabilidade deve atender seus usuários tempestivamente, pode-se concluir que esta não é igual em todos os países, bem como suas normas e práticas que serão fortemente afetadas pelo ambiente em que atuam, fazendo com que ocorram as diferenças nas práticas contábeis.

Assim, os principais mercados financeiros do mundo acompanham e incentivam a harmonização e alinhamento da contabilidade, a fim de reduzir o risco para o investidor estrangeiro, os custos de comunicar em critérios diferentes e desta forma, possibilitar uma maior concorrência entre as empresas internacionais e nacionais.

Com esta nova visão na contabilidade, por sua vez, o mercado oferece inúmeras opções em várias áreas em que esta inserida a contabilidade, onde não é mais vista como uma contabilidade antiga que só registra e contabiliza fatos ocorridos em um patrimônio, mas uma contabilidade que trás agilidade, praticidade, transparência e qualidade na informação contábil, trazendo grandes ferramentas de gestão e administração para com seus usuários.

3 METODOLOGIA

Este artigo é desenvolvido através de pesquisa bibliográfica que de acordo com, Martins e Theophilo (2007) "uma pesquisa bibliográfica busca explicar e discutir um assunto, tema ou problema com base em referências publicadas em diversas fontes", com isso foi realizada uma pesquisa básica, afim de, aumentar o conhecimento sobre o assunto tratado sem maiores aprofundamentos técnico.

Descritiva, pois, será uma revisão bibliográfica para melhor entendimento do ponto de vista dos autores em relação ao assunto, e qualitativa, pois não requer o uso de métodos estatísticos, envolvendo conhecimento bibliográfico, por meio de mídias, sobretudo a internet. Utilizando percepção e entendimento sobre a questão abordada com citações de autores e oferecendo referencial teórico para pratica conceitual a estudantes e profissionais.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS

O presente artigo foi elaborado através dos conceitos bibliográficos, coma finalidade de levantar conceitos referentes às novas normas contábeis. Durante a realização da pesquisa, foi constatado que mesmo sendo um assunto conhecido e que vem sendo colocado em prática, existem poucas publicações na área. O artigo foi realizado abrangendo leitura, análise e interpretações de livros, artigos, monografias e materiais disponíveis na internet, observando vários conceitos de autores.



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contabilidade Brasileira passa por um período de inovação e modernização em que estão postas à sua prática de ensino e exercício profissional.

Com a Lei nº 11.638/07 e 11.941/09, que foram decretadas para alterar alguns artigos da Lei nº 6.404/76, devido à necessidade da contabilidade passar por mudanças para efeito de atualização e harmonização com os demais países, para se tentar chegar de certa forma a uma padronização a nível internacional, trazendo assim em suas demonstrações contábeis mais transparência e maior facilidade e comparabilidade de dados entre empresas de mesmo setor, e compreensão das informações por qualquer usuário, brasileiro ou estrangeiro.

Diante do exposto, nesse artigo foi evidenciada a importância das novas normas contábeis para o nosso país, aonde se chega à conclusão de que é cada vez mais crescente a necessidade de uma contabilidade atualizada tanto em seu contexto quanto em suas demonstrações e registros. Com essa nova etapa de adaptação e convergência das normas brasileiras aos padrões internacionais de contabilidade o objetivo é de familiarizar seus novos conceitos e torná-lo mais explícito em nossa sociedade para um melhor entendimento e conhecimento da mesma.

Dessa forma o profissional contábil já esta vivendo sobre os efeitos dessa lei, sendo necessário que o mesmo se atualize, buscando acompanhar a evolução e o novo rumo que a contabilidade esta tomando, pois aquele profissional que parar no tempo irá perder espaço no mercado, que hoje busca agilidade, modernidade e conhecimento.



6 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo C. BRAGA, Hugo da Rocha. Mudanças Contábeis na Lei Societária – Lei no 11.638, de 28/12/2007, São Paulo, Editora Atlas, 2008

ARAÚJO, Adriana Maria Procópio de; ASSAF NETO, Alexandre. A Contabilidade Tradicional e a Contabilidade Baseada em valor. Revista Contabilidade & Finanças, São Paulo, nº33, p.16-32, set/dez, 2003.

Brasil. Lei n° 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976. Dispõe sobre As Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.cnb.org.br/cnbv/leis/lei6404-1976.htm. Acesso em 02/04/2011.

Brasil. Lei n° 11.638, de Dezembro de 2007, Altera e revoga dispositivos da Lei n° 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e da Lei n° 6.385 de 7 de Dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm. Acesso em 02/04/2011.

Brasil. Lei n° 11.941, de 27 de Maio de 2009, Conversão da Medida Provisória n° 449, de 2008.

Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm. Acesso em 09/04/2011. Acesso em 03/04/2011.

CONTABILIDADE, Revista de Brasileira de. Exemplar nº 183, http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=205&codConteudo=361. Acesso em 16/04/2011.

CRC, Conselho Federal de Contabilidade. Disponível em: http://www.cfc.org.br/. Acesso em 21/04/2011.

CPC, Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Disponível em: http://www.cpc.org.br/index.php. Acesso em 23/04/2011.

CRC, Conselho Regional de Contabilidade. Disponível em: http://www.crcpr.org.br/. Acesso em 26/04/2011.



Convergência das Normas Contábeis Brasileiras às Normas Internacionais. Disponível:

http://www.facsaoroque.br/novo/publicacoes/pdfs/amanda_adm_2011.pdf. Acesso em 01/05/2011.

ENCONTRO DISCUTE AS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE PARA EMPRESAS DE MENOR PORTE.

Disponível: http://www.ibef.com.br/ibefnews/pdfs/146/seminario.pdf. Acesso em 15/05/2011.

IUDÍCIBUS, Sérgio, Teoria da Contabilidade. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.

IUDÍCIBUS, Sérgio, MARION, José Carlos. Contabilidade Comercial, 8ª ed. São Paulo – Editora Atlas – 2.009.

IMPACTO DA GLOBALIZAÇÃO NA CONTABILIDADE INTERNACIONAL. Disponível: http://pt.shvoong.com/social-sciences/1695360-impacto-da globaliza%C3%A7%C3%A3o-na-contabilidade/#ixzz1NhtdnPZb. Acesso em 30/04/2011.

MARION, José Carlos. Contabilidade Empresarial, 15^a ed. São Paulo – Editora Atlas – 2.009.

MARTINS, Gilberto de A.; THEÓPHILO, Carlos R. Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas. São Paulo: Editora Atlas, 2007.

NORMAS INTERNACIONAIS UMA VISÃO PARA O FUTURO. Disponível: http://ix.congresso.iscap.ipp.pt/resumos/brasil/tendencias_actuais_da_contabilidade/normas_contabeis_internacionais_uma_visao_para_o_futuro.pdf. Acesso em 08/05/2011.

OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva Coordenação, Métodos e Técnicas de Pesquisa em Contabilidade, 1ª ed. São Paulo – Editora Saraiva – 2.003.



SCHMIDT, Paulo, SANTOS José Luiz dos, FERNANDES, Luciane Alves. Fundamentos de Contabilidade Internacional, Coleção Resumos de Contabilidade; v. 12, São Paulo - Editora Atlas – 2.006.

SOUZA, Francisco D. S. de. Dilemas e incertezas da globalização. Disponível em http://www.mundojovem.pucrs.br/artigo-17.php. Acesso em 12/04/2011.